



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CONTRATO Nº 89/2025 – PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 – PMLN/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, E A EMPRESA J. M. DOS SANTOS FONSECA.

O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB do município de Lajeado Novo, com sede na Rua Anita Viana, s/n, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrito no CNPJ sob o nº 53.355.648/0001-47, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **Ronis da Costa Santos**, inscrito no CPF nº 033.954.113-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **J. M. DOS SANTOS FONSECA**, inscrita no CNPJ nº 19.438.630/0001-70, Insc. Estadual nº 124270662, localizada na Av. Central, nº 230, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, representada pelo Sr. **Juacy Martins dos Santos**, portador do RG nº 0341299944 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 801.343.273-49, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 06/2025-PMLN-MA**, vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 07/2025-PMLN-MA**, **Processo Administrativo nº 27/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção civil para atender as demandas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de Lajeado Novo/MA, a serem executados em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 06/2025-PMLN-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE).	M³	DIVERSO	10	R\$ 113,97	R\$ 1.139,70
2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	KRONA	12	R\$ 3,78	R\$ 45,36
3	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR.	UN	FORTLEV	6	R\$ 5,91	R\$ 35,46
4	ARGAMASSA COLANTE AC II.	KG	PRECON	120	R\$ 1,63	R\$ 195,60
5	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE *10* L.	UN	HYGIBRAS	6	R\$ 11,19	R\$ 67,14
6	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML.	UN	JUNTALIDER	48	R\$ 3,58	R\$ 171,84
7	BROXA RETANGULAR *6 X 16* CM.	UN	TRAMONTINA	6	R\$ 5,72	R\$ 34,32
8	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA.	UN	PALOMAR	15	R\$ 1,16	R\$ 17,40
9	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA.	UN	KRONA	12	R\$ 20,25	R\$ 243,00
10	CAL HIDRATADA PARA PINTURA.	KG	CALFIX	36	R\$ 1,68	R\$ 60,48
11	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	AMANCO	6	R\$ 7,35	R\$ 44,10
12	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	AMANCO	48	R\$ 3,12	R\$ 149,76
13	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	AMANCO	18	R\$ 3,52	R\$ 63,36

Ronis da Costa Santos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

14	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	AMANCO	24	R\$ 13,09	R\$ 314,16
15	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648).	M	AMANCO	12	R\$ 21,53	R\$ 258,36
16	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	WAVIN	10	R\$ 8,79	R\$ 87,90
17	CAP PVC, SOLDABEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	WAVIN	6	R\$ 5,50	R\$ 33,00
18	CAP PVC, SOLDABEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	WAVIN	6	R\$ 3,06	R\$ 18,36
19	CAP PVC, SOLDABEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	WAVIN	12	R\$ 3,33	R\$ 39,96
20	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 20,25 CM.	M²	CEBRAS	72	R\$ 34,81	R\$ 2.506,32
21	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", ÁGUA FRIA.	UN	HERC	3	R\$ 10,37	R\$ 31,11
22	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32.	KG	POTY	3000	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
23	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C).	UN	CELITE	10	R\$ 159,86	R\$ 1.598,60
24	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A.	UN	PIAL	2	R\$ 36,52	R\$ 73,04
25	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA.	UN	CORTG	2	R\$ 19,03	R\$ 38,06
26	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM.	UN	CORTG	3	R\$ 16,88	R\$ 50,64
27	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM.	UN	TIGRE	6	R\$ 6,42	R\$ 38,52
28	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8* CM.	UN	VONDER	3	R\$ 19,02	R\$ 57,06
29	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A.	UN	MEC TRONIC	3	R\$ 36,52	R\$ 109,56
30	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MÁQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO.	CJ	PADO	2	R\$ 63,60	R\$ 127,20
31	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM.	UN	TRAMONTINA	2	R\$ 47,11	R\$ 94,22
32	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO.	KG	GRAVIA	6	R\$ 6,81	R\$ 40,86
33	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO.	KG	GRAVIA	6	R\$ 8,30	R\$ 49,80
34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO.	KG	GRAVIA	60	R\$ 7,87	R\$ 472,20
35	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO.	KG	GRAVIA	12	R\$ 7,45	R\$ 89,40
36	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO.	KG	GRAVIA	24	R\$ 8,34	R\$ 200,16
37	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS).	UN	UNIÃO MUNDIAL	12	R\$ 6,95	R\$ 83,40
38	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M.	UN	3M	10	R\$ 8,65	R\$ 86,50
39	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M.	UN	SCOTCH	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
40	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO), LARGURA DE 19 MM.	M	3M	12	R\$ 1,29	R\$ 15,48
41	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA.	UN	AMANCO	24	R\$ 22,23	R\$ 533,52
42	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA.	UN	TIGRE	12	R\$ 9,46	R\$ 113,52
43	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO).	M²	PLASBIL	96	R\$ 23,20	R\$ 2.227,20
44	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO.	UN	OLIVIO	5	R\$ 60,36	R\$ 301,80
45	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V. CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS).	UN	FAME	12	R\$ 9,23	R\$ 110,76

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.
<https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>

Página 2 de 11

Ronis da Costa Santos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

46	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIGRE	36	R\$ 2,09	R\$ 75,24
47	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIGRE	24	R\$ 5,68	R\$ 136,32
48	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIGRE	24	R\$ 1,52	R\$ 36,48
49	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIGRE	12	R\$ 4,76	R\$ 57,12
50	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	60	R\$ 0,50	R\$ 30,00
51	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	70	R\$ 0,62	R\$ 43,40
52	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	25	R\$ 10,82	R\$ 270,50
53	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	48	R\$ 5,01	R\$ 240,48
54	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	48	R\$ 4,23	R\$ 203,04
55	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	12	R\$ 24,53	R\$ 294,36
56	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIGRE	24	R\$ 4,76	R\$ 114,24
57	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C).	UN	ICASA	6	R\$ 179,01	R\$ 1.074,06
58	LINHA PARA PEDREIRO LISA, 0,8 MM X 100 M.	UN	VONDER	2	R\$ 11,29	R\$ 22,58
59	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150.	UN	VONDER	12	R\$ 2,38	R\$ 28,56
60	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA.	UN	VONDER	24	R\$ 0,79	R\$ 18,96
61	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100.	UN	VONDER	6	R\$ 2,11	R\$ 12,66
62	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W (BASE E40).	UN	IDEAL	2	R\$ 25,33	R\$ 50,66
63	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	12	R\$ 8,98	R\$ 107,76
64	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	30	R\$ 10,46	R\$ 313,80
65	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	24	R\$ 18,57	R\$ 445,68
66	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	30	R\$ 24,01	R\$ 720,30
67	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	24	R\$ 24,21	R\$ 581,04
68	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	20	R\$ 33,27	R\$ 665,40
69	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM.	M	IBIRA	30	R\$ 6,64	R\$ 199,20
70	TUBO / MANGUEIRA PRETA EM POLIETILENO, LINHA PESADA OU REFORCADA, TIPO ESPAGUETE. PARA INJECÃO DE CALDA DE CIMENTO, D = 1/2", ESPESSURA 1.5 MM.	M	PETROISA	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00
71	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORÇO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8* MM.	M	IBIRA	40	R\$ 11,81	R\$ 472,40
72	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS.	KG	LEROY MERLIN	150	R\$ 4,25	R\$ 637,50
73	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS.	KG	EUCATEX	500	R\$ 2,36	R\$ 1.180,00
74	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA. INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8.	UN	MBASTOS	26	R\$ 15,61	R\$ 405,86
75	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA.	UN	MBASTOS	40	R\$ 9,49	R\$ 379,60
76	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M.	UN	PIANOX	2	R\$ 224,72	R\$ 449,44
77	PICARETA PONTA E PONTA SEM CABO	UN	TENACE	1	R\$ 20,09	R\$ 20,09

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.

<https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>

Página 3 de 11

Ronis da Costa Santos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

78	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8".	UN	MASTER PAR	12	R\$ 0,21	R\$ 2,52
79	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA. NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA.	UN	GALON	6	R\$ 310,58	R\$ 1.863,48
80	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *16* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	MAPAF	4	R\$ 127,44	R\$ 509,76
81	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17).	KG	VONDER	6	R\$ 31,57	R\$ 189,42
82	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13).	KG	VONDER	8	R\$ 18,38	R\$ 147,04
83	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11).	KG	VONDER	24	R\$ 16,60	R\$ 398,40
84	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10).	KG	VONDER	48	R\$ 16,60	R\$ 796,80
85	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10).	KG	VONDER	24	R\$ 16,32	R\$ 391,68
86	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9).	KG	VONDER	36	R\$ 16,58	R\$ 596,88
87	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5).	KG	VONDER	12	R\$ 16,72	R\$ 200,64
88	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G, COM CORDAO EM NYLON E TACO.	UN	VONDER	2	R\$ 43,59	R\$ 87,18
89	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	24	R\$ 1,19	R\$ 28,56
90	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	36	R\$ 2,63	R\$ 94,68
91	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	12	R\$ 4,49	R\$ 53,88
92	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIGRE	12	R\$ 10,37	R\$ 124,44
93	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM.	UN	TIGRE	12	R\$ 12,54	R\$ 150,48
94	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS. SOLDABEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO.	UN	TIGRE	3	R\$ 25,76	R\$ 77,28
95	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS. SOLDABEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO.	UN	TIGRE	2	R\$ 40,90	R\$ 81,80
96	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS. SOLDABEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO.	UN	TIGRE	6	R\$ 56,49	R\$ 338,94
97	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2".	UN	TIGRE	10	R\$ 17,07	R\$ 170,70
98	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4".	UN	TIGRE	12	R\$ 54,79	R\$ 657,48
99	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR.	KG	AXTON	48	R\$ 5,15	R\$ 247,20
100	RELÉ FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE.	UN	DNI	12	R\$ 29,99	R\$ 359,88
101	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ.	L	SPARLACK	6	R\$ 28,95	R\$ 173,70
102	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M.	M	AUCTI	40	R\$ 4,31	R\$ 172,40
103	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE.	UN	SANTA CRUZ	48	R\$ 0,20	R\$ 9,60
104	ROLO DE ESPUMA POLIESTER, 23 CM X 68 MM (COMPRIMENTO X DIAMETRO), SEM CABO.	UN	ATLAS	12	R\$ 15,35	R\$ 184,20
105	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO.	UN	CASTOR	12	R\$ 34,02	R\$ 408,24
106	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	DIVERSO	15	R\$ 279,20	R\$ 4.188,00
107	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR.	L	UNIVERSO	350	R\$ 7,26	R\$ 2.541,00
108	SOLVENTE PARA COLA A BASE DE RESINA SINTETICA (PARA COLA DE LAMINADO MELAMINICO E OUTRAS SUPERFICIES).	L	AMANCO	6	R\$ 44,09	R\$ 264,54
109	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIRGRE	36	R\$ 29,95	R\$ 1.078,20
110	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIRGRE	24	R\$ 2,53	R\$ 60,72

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.

<https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>

Página 4 de 11

Ronis da Costa Santos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

111	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	TIRGRE	6	R\$ 11,36	R\$ 68,16
112	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	TIRGRE	12	R\$ 7,82	R\$ 93,84
113	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	TIRGRE	12	R\$ 0,89	R\$ 10,68
114	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	TIRGRE	12	R\$ 3,20	R\$ 38,40
115	TE PVC, SOLDABEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UN	TIRGRE	12	R\$ 4,41	R\$ 52,92
116	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	TIRGRE	12	R\$ 8,17	R\$ 98,04
117	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	TIRGRE	12	R\$ 26,24	R\$ 314,88
118	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UN	TIRGRE	12	R\$ 48,68	R\$ 584,16
119	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, TRANSLUCIDA / INCOLOR, E = *0,6* MM, DE *0,50 X 2,44* M (L X C).	M²	FORTLEV	15	R\$ 34,60	R\$ 519,00
120	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2.	MIL	DEFAULT	2	R\$ 1.034,15	R\$ 2.068,30
121	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD. COR BRANCA.	L	CORAL	200	R\$ 19,80	R\$ 3.960,00
122	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE.	L	CORAL	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
123	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO.	L	CORAL	36	R\$ 20,29	R\$ 730,44
124	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO).	UN	SOPRANO	18	R\$ 10,45	R\$ 188,10
125	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO).	UN	SOPRANO	12	R\$ 6,80	R\$ 81,60
126	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2".	UN	VIQUA	15	R\$ 26,79	R\$ 401,85
127	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM).	UN	WORKER	19	R\$ 4,96	R\$ 94,24
128	TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - DIAMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M.	UN	PLASTILIT	5	R\$ 10,97	R\$ 54,85
129	VASSOURAO SIMPLES, SEM CABO, NYLON, 35-40CM P/ LIMPEZA DE PISOS/RUAS.	UN	CONDOR	10	R\$ 10,11	R\$ 101,10
130	FITA VEDA ROSCA. EM PTFE. ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C).	UN	AMANCO	20	R\$ 13,08	R\$ 261,60
131	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO).	L	CORAL	18	R\$ 32,36	R\$ 582,48
132	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L.	UN	HYGIBRAS	12	R\$ 11,19	R\$ 134,28
133	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO.	UN	VONDER	10	R\$ 36,22	R\$ 362,20
134	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM.	M	GRAVIA	24	R\$ 27,52	R\$ 660,48
135	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA.	UN	HERC	24	R\$ 16,15	R\$ 387,60
136	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM ÁGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS.	L	VEDACIT	120	R\$ 7,59	R\$ 910,80
VALOR TOTAL						R\$ 55.029,64

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos de que dispõe art. 105 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de consumo do **CONTRATANTE** da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos nos locais indicados pelo **CONTRATANTE** em **até 05 (cinco) dias**, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.

<https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>

Página 5 de 11

Renir da Costa Santo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Notas Fiscais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A validade mínima dos materiais de construção deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total e não inferior a 12 (doze) meses na data da entrega, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITERIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro do **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da Contratada, serão rejeitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de **R\$ 55.029,64 (cinquenta e cinco mil, vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total ofertado pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa do **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Ronis da Costa Santos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.16 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
FONTE DE RECURSO:	540 – Transferência do FUNDEB – Imposto e Transferência de Imposto 541 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 542 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 543 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0012.2073 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.16 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
FONTE DE RECURSO:	540 – Transferência do FUNDEB – Imposto e Transferência de Imposto 541 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 542 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 543 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0012.2073 – Manutenção do Ensino Fundamental 30% 12.361.0012.2074 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche 30% 12.365.0012.2075 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escolar 30% 12.361.0012.2076 – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos – Fundeb 30%
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

1 - São obrigações exclusivas e responsabilidade da CONTRATADA, além de outras que por lei couberem:

- a) Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.
- b) Atender as Ordens de Fornecedor, devidamente autorizadas pelo setor competente do **CONTRATANTE**.
- c) Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
- d) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.
- e) Designar um representante perante o **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- f) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar o **CONTRATANTE** por fornecimento de produtos que não atenda as especificações previstas pelo Órgão Regulador.
- g) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- i) Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

Ronin da Costa Santos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

j) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros referentes ao fornecimento do objeto.

k) Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.

l) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

m) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II- Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

a) Emitir Nota de Empenho a crédito da **CONTRATADA** no valor correspondente à quantidade demandada;

b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;

c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente do **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;

e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(is) formalmente designados;

g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;

i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.

Ronis da Costa Santos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa prevista na alínea "b", calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do **CONTRATANTE**, na forma da Lei.

CLÁUSULA ONZE – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE – DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deve manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata o *caput* não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUARTOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESEIS – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

Ronis da Costa Santos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA DEZESETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais e embalagens empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas do INMETRO, Normas da ISO, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO - Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

PARÁGRAFO QUINTO - Sugere-se promover a reutilização e a reciclagem de alguns materiais de construção o que irá reduzir o volume de resíduos enviados para aterro sanitário. Materiais como concreto, tijolos e metais poderão ser triturados e reciclados para serem utilizados em novas obras.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste contrato será aplicada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Ronis da Costa Santos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, 07 de outubro de 2025.

Ronis da Costa Santos

FUNDEB DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO

CNPJ nº 53.355.648/0001-47

Ronis da Costa Santos
CONTRATANTE

Juacy Martins dos Santos Fonseca

J. M. DOS SANTOS FONSECA

CNPJ nº 19.438.630/0001-70

Juacy Martins dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *[Assinatura]*

CPF nº: *959.331.153-04*

2- *[Assinatura]*

CPF nº: *034238553-02*